LEI Nº 837, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 682, de 03 de junho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 682, de 03 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I –

II –

III –

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras civis relativas à modernização e ampliação da sede atual da Prefeitura Municipal, inclusive demolições tecnicamente julgadas necessárias, sendo vedada a sua aplicação para pagamento de despesas de custeio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2015; 20º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO